SANCIONADO COMO LEI Nº 2060 17

DE 28 1 0 8 1 7

Registre-se, pulique-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal de Capelinha



Esta Proposição Entrou Em Tramitação Na Data De: 01/08/17

Gedaivo Fernandes De Araújo Presidente / PMDB

Projeto de Lei <u>027</u>/2017.

"RESIDENCIAL ÁGUA SANTA"

Gedeivo Femovides De Aradjo Presidente V PMDB

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL", aprovado pela Lei 1.846/2013 e o loteamento denominado "RESIDENCIAL ÁGUA SANTA", aprovado pela Lei 1.878/2014 são considerados de interesse social, nos termos das Leis nº 1746/2012 e 1.828/2013, que dispõem sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Capelinha

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha, 30 de Junho de 2017.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu Prefeito do Município de Capelinha/MG

CAMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Data 13 107 17 Hora 09:45
Recebido por

Rua Inácio Murta, 58 – Centro – Capelinha/MG – CEP: 39705-000 Telefone: (33) 3516-1348 – E-mail: gabinete@pmcapelinha.mg.gov.br